

ATA N.º 22/2014
(Contém 14 páginas)

----- Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, pelas 09.30h, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Maria Rodrigues, Dr.ª Anabela Piedade Afonso Torrão, Dr.ª Helena Maria da Silva Ventura Barril e Dr. António Nuno Marcos Rodrigues. -----

----- A reunião foi secretariada por, Avelina Maria Barril Vieira, Assistente Técnico. -----

I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior foi aprovada por maioria com a abstenção do Presidente da Câmara por não ter estado presente. -----

II - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 29 de outubro de 2014 que acusava (m) o (s) seguinte (s) saldo (s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - 1.320.090,97 € (um milhão, trezentos e vinte euros e noventa e sete cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - 466.839,03 € (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove euros e três cêntimos).-----

III - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Presidente da Câmara deu conhecimento da assinatura do Protocolo de Cooperação entre o Alto-comissário para as Migrações, I.P. e o Município de Miranda do douro, referente ao Programa Mentores para Imigrantes. Vão ser enviadas cópias aos Srs. Vereadores. -----

----- Informou ainda da assinatura do Protocolo de Colaboração - Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos com a Unidade Local de Saúde do Nordeste

EPE, a Câmara Municipal de Miranda do Douro, Câmara Municipal de Mogadouro, Câmara Municipal de Vimioso, Santa Casa da Misericórdia de Miranda do Douro, Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro e a Santa Casa da Misericórdia de Vimioso, na sequência da deliberação de 27 de junho. -----

----- O **Vereador Nuno Rodrigues** chamou a atenção sobre o estado degradado do Parque Infantil de Sendim, frisando que podem acontecer acidentes com as crianças. -----

----- O **Vereador Ilídio Rodrigues** referiu que já foi solicitado orçamento para a manutenção/substituição de alguns equipamentos, e o equipamento que está instalado não oferece perigo para os utilizadores. Concorda que o Jardim de Infância tem sido alvo de vandalismo o que torna muito difícil a sua manutenção permanente. -----

----- O **Vereador Nuno Rodrigues** voltou a falar da falta de médicos no concelho, e do dever de reivindicação por parte do Município. -----

----- O **Presidente da Câmara** respondeu que iria reunir com o Centro de Saúde e o Dr. Marçoa. -----

----- O **Vereador Nuno Rodrigues** questionou ainda sobre o arranjo de algumas estradas municipais, com betuminoso. -----

----- O **Vereador Ilídio Rodrigues** referiu que a empreitada de Conservação de Ruas e Estradas no Concelho em betuminoso já foi adjudicada, no entanto têm consciência que não vão conseguir, nos próximos dias, tapar todos os buracos existentes nas estradas, mas irão intervir de imediato, sobretudo na estrada que liga São Pedro à Granja. -----

IV - ORDEM DO DIA (ARTº 18º DO C.P.A.)

1. Pedido de Emissão de Licença de Manifestação Desportiva – Passeio TT e respetiva Isenção de pagamento de Taxas solicitada pelo Grupo Desportivo de Sendim;
2. Aprovação da segunda alteração ao regulamento interno do programa de Férias Ativas;
3. 18ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2014;

4. Exercício do Direito de Preferência por parte do Município de Miranda do Douro;
5. Acumulação de funções Públicas com funções Privadas, solicitado por Luísa Paula Fernandes Dias;
6. Pedido de destaque de parcela de terreno solicitado por José Maria Gamboa;
7. Auto de Medição nº 4 referente à obra - Arruamentos em Vila Chã;
8. Mapa de Pessoal, Orçamento e Grandes Opções do Plano 2015 - Análise e aprovação.
9. 19ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2014;
10. Pedido de parecer prévio vinculativo relativamente à aquisição de trabalhos tipográficos no âmbito da Marca Duero

ORDEM DO DIA

----- **1. PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE MANIFESTAÇÃO DESPORTIVA – PASSEIO TT E RESPECTIVA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS SOLICITADA PELO GRUPO DESPORTIVO DE SENDIM;** -----

----- Foi presente o pedido do Grupo Desportivo de Sendim a solicitar isenção do pagamento de taxas referentes ao licenciamento da Manifestação Desportiva - Passeio TT, realizada dia 26 de outubro de 2014. -----

----- Dada a urgência do assunto, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o solicitado ratificando o ato do Presidente da Câmara em exercício datado de 24 de outubro de 2014. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este ponto em minuta. -----

----- **2. APROVAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE FÉRIAS ATIVAS;** -----

----- Foi presente a segunda alteração ao Regulamento Interno do Programa de Férias Ativas, que consiste no acréscimo do nº 5 alínea a) e b) do art.º 10º. --

----- Após justificação do mesmo, por parte da Vereadora Anabela Torrão, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a referida alteração. -----

----- Mais foi deliberado aprovar este assunto em minuta. -----

----- **3. 18ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2014**; -----

----- Para efeitos de ajustamento do Orçamento Municipal e de acordo com as necessidades de despesa manifestadas pelos serviços foi presente 18ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2014 que compreende a 17ª Alteração ao Orçamento de Despesa de 2014, que importa no valor de 5.000,00 € ao nível da despesa corrente. -----

----- Tendo sido delegada competência no Presidente da Câmara em reunião de Câmara de 11/10/2013, de acordo com a alínea d) do nº 1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o órgão executivo tomou conhecimento e ratificou a aprovação pelo Presidente da Câmara de 20/10/2014, da 18ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2014. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta.-----

----- **4. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA POR PARTE DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO**; -----

----- Em relação ao assunto em epígrafe, informa e propõe a Técnica Superior Jurista do Município de Miranda do Douro, o seguinte: -----

----- “A requerente Teresa de Jesus Gomes, residente na Zona Industria – Lote 3, em Miranda do Douro, vem, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de sua irmã, Maria Guiomar Gomes, requerer que a Câmara Municipal se prenuencie sobre o exercício do direito preferência na alienação de um prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo 303, sito à rua da Trindade, nº 8, em Miranda do Douro, com a descrição área, confrontações que constam da Declaração de IMI que junta e vai anexar a este parecer. -----

----- Pretende o requerente na invocada qualidade alienar o prédio urbano acima identificado e na respetiva declaração de IMI, pelo valor de 17.000,00 € (Dezassete Mil Euros), solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência. -----

----- Em relação ao direito de preferência da Administração nas alienações, de terrenos ou edifícios previstos na Lei, regula o D/L respetivo, estabelecendo o diploma que: “Os notários não poderão celebrar escritura de transmissão a título oneroso de imóveis sujeitos a direito de preferência, sem a prova de

haverem sido cumpridas as formalidades estabelecidas para a manifestação de vontade sobre o exercício daquele direito ”. -----

----- Mais se informa que, também nos termos das disposições aplicáveis do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões, a Direção Geral dos impostos disponibiliza, à Câmara Municipal da área da situação do imóvel a informação relativa às escrituras e aos documentos particulares autenticados efetuados no mês anterior, com vista a permitir o exercício do direito de preferência das Autarquias. -----

----- O imóvel em apreço situa-se dentro da Zona Histórica da cidade de Miranda do Douro. -----

----- Deverá a Câmara Municipal de Miranda do Douro pronunciar-se sobre se pretende ou não exercer o direito de preferência, nos termos e pelo preço proposto de 17.000 Euros. -----

----- Caso não haja, por parte do município interesse na aquisição e conseqüentemente, não exercício do direito de preferência, sugere-se a adoção de deliberação no sentido exposto de que a Câmara Municipal / Município de Miranda do Douro, não pretende exercer o direito de preferência sobre o identificado imóvel”. -----

----- Perante o exposto, o órgão executivo deliberou por unanimidade não exercer o direito de preferência, nos termos, preço e condições constantes do requerimento formulado, sobre o imóvel acima identificado. -----

----- Mais foi deliberado aprovar este assunto em minuta. -----

----- **5. ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS COM FUNÇÕES PRIVADAS, SOLICITADO POR LUÍSA PAULA FERNANDES DIAS;** -----

----- Relativamente ao assunto supra citado, foi presente a informação da Jurista desta Câmara Municipal do seguinte teor: -----

----- “Luísa Paula Fernandes Dias, Assistente Operacional - a exercer funções nas Escolas de Palaçoulo - em exercício nesta Câmara Municipal de Miranda do Douro, vem, mediante requerimento, solicitar autorização para, em regime de acumulação de funções privadas, tendo em vista o exercício da atividade relativa à comercialização de tintas e vernizes. -----

----- Assim, nos termos do artigo 23º, da Lei 35/2014, de 20 de Junho

resulta que: -----

----- a) - A atividade será exercida na freguesia de Palaçoulo; -----

----- b) - A atividade é exercida em horário pós-laboral;-----

----- c) - A remuneração é incerta, face à atividade a exercer depende do volume de negócio, sendo portanto variável; -----

----- d) - O trabalho a acumular tem carácter autónomo, e consistirá na comercialização de tintas e vernizes. -----

----- e) - Não se verifica nenhuma incompatibilidade com as funções públicas, nem provocam algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. -----

----- f) - Considera não existir conflito com as funções que exerce na Administração Pública e a função solicitada; -----

----- g) - A requerente compromete-se a cessar de imediato a atividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito. -----

----- Resulta do artigo 22º da supra citada Lei, que o exercício das funções públicas pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remunerações, desde que não sejam concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas desempenhadas. -----

----- O exercício de funções públicas é, em regra, exercido em regime de exclusividade, mas pode ser autorizado dentro de determinadas condições. Porém, o legislador estabeleceu uma permissão generalizada para os trabalhadores que as exercem, só sendo proibido quando a própria lei determinar uma incompatibilidade entre ambas. Desta forma, não podem ser exercidas, seja a que título for, funções ou atividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com esta sejam conflituantes. -----

----- A lei considera que são concorrentes, similares ou conflituantes as atividades privadas que tiverem conteúdo idêntico à função pública exercida de forma permanente ou habitual e que é conflituante quando se dirige ao mesmo círculo de destinatários da atividade pública desenvolvida pelo trabalhador; -----

----- Acresce que, a prática de quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles conflitantes, determina a revogação da autorização para a acumulação de funções, constituindo ainda infração disciplinar grave; -----

----- A verificação da existência de situações de acumulação de funções não autorizadas e a fiscalização da observância do dever de imparcialidade no desempenho de funções públicas é da competência dos dirigentes dos serviços, os quais devem cumprir esses deveres sob pena de cessação da comissão de serviço, conforme o disposto no artigo 23º, n.º3 do citado diploma. -----

----- Em conclusão e face a todo o exposto supra: -----

----- O pedido de acumulação em análise reporta-se, como referido, ao exercício de funções de comercialização de tintas e vernizes, realizando-se em período pós laboral. Embora remunerada, julgo, salvo melhor opinião, não constituir uma atividade de conteúdo idêntico ao das funções concretamente exercidas na entidade pública, não configurando, assim, uma atividade concorrente, similar ou conflituante, nem se dirige ao mesmo círculo de destinatários, como prevê o artigo 22º, nos nºs 1 e 2 da supra citada Lei. -----

----- Iguamente, julgo não se verificar, no caso em apreço, qualquer das proibições específicas enumeradas no artigo 24º da mesma Lei. -----

----- Neste sentido, afigura-se-me, salvo melhor opinião, não ser a atividade privada em apreço legalmente incompatível, nem compromete a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas e estarem verificadas as demais condições previstas no nº 3 do citado artigo 22º, considerando, (se a Vª. Exª e a Câmara Municipal também assim o entenderem), ser de deferir o pedido formulado. -----

----- É este o meu parecer, salvo melhor opinião, que deixo à consideração de Vª Exª e da Câmara Municipal". -----

----- De acordo com a informação prestada, o órgão executivo deliberou por unanimidade, aprovar o solicitado. -----

----- Deliberou ainda que em todas as situações idênticas, deverão ser adotadas medidas de controlo e fiscalização, pelo Chefe de Divisão correspondente, recomendação feita pela IGAL. -----

----- Foi deliberado também aprovar este assunto em minuta. -----

----- **6. PEDIDO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO SOLICITADO POR JOSÉ MARIA GAMBOA;** -----

----- Foram presentes o processo e requerimento de José Maria Gamboa, a solicitar emissão de certidão referente ao destaque de uma parcela de um prédio situado em terreno misto, em Vale Seixo, freguesia de Picote, do qual é proprietário, descrita na Conservatória do Registo Predial de Miranda do Douro sob o nº 175/19970627 e inscrita na respetiva matriz sob o artigo nº 3395-rustico e nº 914-P-urbano. -----

----- O Prédio original tem a área de 84 447,60 m², localizada no lugar denominado Vale Seixo, freguesia de Picote, composto por edifício destinado a indústria de artefactos de cimento com área coberta de 2 015,60 m² e terra de cultura, vinha e horta com 63 600,00m², que confronta a Norte com José Maria Gamboa, a Sul com Estrada Nacional 221, a Nascente com José Maria Gamboa e a Poente com José Maria Gamboa. -----

----- A Parcela a destacar tem a área de 20.847,60 m² com a matriz 914-P, com uma área coberta de 2 015,60m² e área descoberta de 18 832,00 m², a confrontar a Norte com José Maria Gamboa, a Sul com Estrada Nacional 221, a Nascente com José Maria Gamboa e a Poente com José Maria Gamboa. -----

----- A Parcela restante ficará com a área de 63 600,00 m², a confrontar a Norte com José Maria Gamboa, a Sul com Estrada Nacional 221, a Nascente com José Maria Gamboa e a Poente com José Maria Gamboa. -----

----- De acordo com os pareceres técnicos e verificados os requisitos do destaque previstos no nº 5 do art.º 6º do Dec. Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Dec. Lei 26/2010 de 30 de março, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido destaque e emitir a respetiva certidão. -----

----- Mais foi deliberado aprovar este ponto em minuta. -----

----- **7. AUTO DE MEDIÇÃO Nº 4 REFERENTE À OBRA - ARRUAMENTOS EM VILA CHÃ;** ---

----- Foi presente o auto de medição nº 4 referente à obra - Arruamentos em Vila Chã, adjudicada à firma Manuel António Ferreira Carvalho & Filho, Lda., do valor de 34.946,75 € (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e seis euros

e setenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA. -----

----- De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta. -

----- **8. MAPA DE PESSOAL, ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2015 – ANÁLISE E APROVAÇÃO;** -----

----- **Pelo Presidente da Câmara** foi apresentado o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2015, onde referiu ser um orçamento com maior controle orçamental com obrigatoriedade de ser mais rigoroso. Acrescentou não terem inserido novos projetos por não saberem o que pode ser contemplado com os fundos e que provavelmente quando se souber, terá de se fazer uma revisão orçamental. -----

----- **O Vereador Nuno Rodrigues** votou contra o Orçamento por não ver mudanças no mesmo do ano passado, por estarem inscritas as mesmas obras. No seu entender, há pouco incentivo ao emprego para os jovens e isso refletir-se no envelhecimento do concelho. Que há pouco investimento nas aldeias. ----

----- **A Vereadora Helena Barril** disse votar a favor ao Orçamento por entender que dados os condicionalismos a que a Câmara está obrigada, o mesmo seja concretizado, esperando que os fundos venham e sejam aproveitados. -----

----- **O Vereador Ilídio Rodrigues** disse que há uma limitação dos fundos que deriva diretamente da LOE para 2015 e que também que a lei dos compromissos os limitam porque têm consciência que a política do governo para com as Câmaras Municipais é “paguem a dívida”. Que o fundo disponível foi criado para que os municípios não se endividem de uma forma desregulada e paguem os compromissos que assumem nos prazos legais. -----

----- Outra preocupação do poder local, que referiu, é criar condições nomeadamente ao nível das infraestruturas, que no concelho deverão passar pela criação da Zona Industrial do Planalto, junto ao Nó do IC5 de Duas Igrejas que terão aglutinados dois polos, um em Sendim outro em Palaçoulo. -----

----- **O Presidente da Câmara** frisou que este é um orçamento realista. Aproveitou para nomear algumas obras, como a requalificação de edifícios da

Câmara Municipal, desde equipamentos desportivos e espaços públicos. Falou também da captação de investimento privado no concelho com a proposta de construção de zonas industriais em Duas Igrejas, Sendim e Palaçoulo de forma a incentivar a criação de emprego, com projetos que venham a ser financiados. Referiu que somos um dos concelhos do Distrito com maior empreendedorismo jovem. Falou da preocupação com os mais velhos e a criação de programas específicos para esta faixa etária, nomeadamente a criação e continuidade da Universidade Sénior que capta cada vez mais interessados, com o acompanhamento próximo de técnicos da Ação social, tal como a continuidade dos cuidados paliativos. Que em 2014 houve uma maior preocupação com as aldeias, investindo-se unicamente aqui, dando prioridade nas áreas, abastecimento de água, saneamentos, saúde e ação social. Mencionou um maior investimento e apoio aos agricultores e às raças autóctones, com medidas específicas para a área. -----

----- O órgão executivo deliberou por maioria, com o voto contra do Vereador Nuno Rodrigues, aprovar o Mapa de Pessoal, Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano 2015. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **9. 19ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2014**; -----

----- Para efeitos de ajustamento do Orçamento Municipal e de acordo com as necessidades de despesa manifestadas pelos serviços foi presente 19ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2014 que compreende a 18ª Alteração ao Orçamento de Despesa de 2014, 12ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais e 8ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, que importam no valor de 51.181,00 €, dos quais 49.681,00 ao nível da despesa corrente e 1.500,00€ ao nível da despesa de capital. -----

----- Tendo sido delegada competência no Presidente da Câmara em reunião de Câmara de 11/10/2013, de acordo com a alínea d) do nº 1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o órgão executivo tomou conhecimento e ratificou a aprovação pelo Presidente da Câmara de 27/10/2014, da 19ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2014. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta.-----

----- **10. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVAMENTE À AQUISIÇÃO DE TRABALHOS TIPOGRÁFICOS NO ÂMBITO DA MARCADUERO;** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a informação da Técnica Superior, do seguinte teor: -----

----- I – Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio: -----

----- 1) Nos termos do disposto no número 4, do artigo 75º, da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2014 (LOE para 2014), carece de parecer prévio vinculativo dos membros do governo responsável pela área das finanças, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, entretanto revogada pela Lei 35/2014 de 20 de junho e pelo Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

----- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

----- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

----- 2) O nº 11, da referida disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro. -----

----- Nos termos da alínea c) do regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas, Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, que prevê o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação no seu artigo 24º, cujo nº 2 remete para a regulamentação fixada na Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, cujo regime é aplicável aos serviços da administração autárquica.-----

----- No artigo 16º do Decreto-Lei nº 209/2009 determina que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação, compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal, e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área intermunicipal. -----

----- 3) O parecer previsto no nº 4 do referido artigo 75º, da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, depende de: -----

----- a) Verificação do disposto no nº 2 do artigo 32º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes À contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; -----

----- a) Declaração de cabimento orçamental; -----

----- b) Verificação do cumprimento do disposto nos nºs 1 do referido artigo - aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º da LOE para 2014. -----

----- II - Do contrato de aquisição de serviços a celebrar; -----

----- 1) É intenção da Câmara Municipal proceder à aquisição dos serviços tipográficos no âmbito do projeto Marcaduro, cofinanciado pelo Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça, que se materializa na edição e impressão de 30.000 exemplares do Guia Histórico da Cidade de Miranda do Douro. -----

----- 2) A aquisição de serviços será efetuada com base num procedimento por Ajuste Direto, nos termos do Código dos Contratos Públicos, com convite a três entidades - Tiplato- Tipografia do Planalto, Lda.; Artegráfica Brigantina de Fernando António Fernandes e Publix de João Carlos Rodrigues Pires - para as

quais se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos números 2 e 5 do art.º 113º do CCP, observando-se o regime legal da aquisição de serviços; ---

----- 3) Foi efetuada a consulta à entidade intermunicipal - Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-Os-Montes, que integra o nosso Município, tendo sido emitida a declaração de não constituição da EGRA, conforme documentos anexos, pelo que não existe lista de trabalhadores em requalificação na área territorial de abrangência da comunidade, verificando-se assim a impossibilidade prática da demonstração do requisito do parecer vinculativo, dando-se cumprimento ao previsto na segunda parte da alínea a) do nº 5 do artigo 73º da LOE para 2014; -----

----- 4) Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato, dando-se cumprimento ao previsto na primeira parte da alínea a) do nº 5 do artigo 73º da LOE para 2014; -----

----- 5) Para efeitos de cumprimento da alínea b) do citado nº 5, anexa-se a declaração de cabimento nº 1008/2014, pelo valor de 18.270,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor. O prazo de execução do serviço é de 30 dias.

----- 6) Relativamente à verificação do cumprimento do disposto na alínea c) do citado nº 5 do artigo 73º, considerando que em procedimento anterior (processo AD 14/DAF/2014) foi possível apurar valores de referência (0,692€/unidade), já objeto de redução remuneratória, cumpre informar que a não recairá redução remuneratória sobre o valor da adjudicação, atendendo que o valor base do procedimento será apurado pelo valor de adjudicação anterior após aplicação da redução remuneratória (0,609€/unidade), resultante uma valor base do procedimento de 18.270,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- III - Da proposta em sentido estrito; -----

----- Nesta conformidade, submete-se ao Executivo Municipal para que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto nos nºs 4 e 11, do artigo 73º da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à aquisição de serviços tipográficos no âmbito do Projeto

Marcaduro, reunidos todos os requisitos previstos no número 5º, do artigo 73º da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro”. -----

----- De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por maioria, com a abstenção do Vereador Nuno Rodrigues, aprovar a emissão de parecer prévio vinculativo relativamente à aquisição de serviços tipográficos no âmbito do Projeto Marcaduro, pelo valor de 18.270,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este ponto em minuta. -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 5/2014, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 10.55 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

